



Direito Administrativo Simplificado

Apresentação *Ministro Benedito Gonçalves*
Ministro Humberto Martins
Prefácio *Ministro Luiz Alberto Gurgel de Faria*



35(81)(079)

Copyright © 2022 by Editora Letramento
Copyright © 2022 by José Wilson Granjeiro
Copyright © 2022 by Renato Borelli

Diretor Editorial | Gustavo Abreu
Diretor Administrativo | Júnior Gaudereto
Diretor Financeiro | Cláudio Macedo
Logística | Vinícius Santiago
Comunicação e Marketing | Giulia Staar
Assistente de Marketing | Carol Pires
Assistente Editorial | Matteos Moreno e Sarah Júlia Guerra
Designer Editorial | Gustavo Zeferino e Luís Otávio Ferreira

1217141

CONSELHO EDITORIAL JURÍDICO

- | | |
|----------------------------------|--|
| Alessandra Mara de Freitas Silva | Henrique Garbellini Carnio |
| Alexandre Moraes da Rosa | Henrique Júdice Magalhães |
| Bruno Miragem | Leonardo Isaac Yarochevsky |
| Carlos María Cárcova | Lucas Moraes Martins |
| Cássio Augusto de Barros Brant | Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme |
| Cristian Kiefer da Silva | Nuno Miguel Branco de Sá Viana Rebelo |
| Cristiane Dupret | Onofre Alves Batista Júnior |
| Edson Nakata Jr | Renata de Lima Rodrigues |
| Georges Abboud | Salah H. Khaled Jr |
| Henderson Fürst | Willis Santiago Guerra Filho. |

Todos os direitos reservados. Não é permitida a reprodução desta obra sem aprovação do Grupo Editorial Letramento.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD

G759d	Granjeiro, José Wilson
Direito Administrativo Simplificado / José Wilson Granjeiro, Renato Borelli. - Belo Horizonte, MG : Casa do Direito, 2022. 1022 p. ; 15,5cm x 22,5cm.	
Inclui bibliografia e anexo. ISBN: 978-65-5932-173-5	
I. Direito. 2. Direito administrativo. I. Borelli, Renato. II. Título.	
2022-1250	CDD 341.3 CDU 342.9

Elaborado por Odílio Hilário Moreira Junior - CRB-8/9949

- Índice para catálogo sistemático:
1. Direito administrativo 341.3
 2. Direito administrativo 342.9



CASA DO DIREITO é o selo jurídico do Grupo Editorial Letramento

editoraletramento.com.br | contato@editoraletramento.com.br | editoracasadodireito.com

Nº 1217141 | DATA 19/08/22

PREFÁCIO

Nos idos de março de 1997, ainda no milênio passado, assumi o cargo de Professor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN após ter sido aprovado em concurso público para a única vaga em disputa, na disciplina Direito Tributário. Àquela época, em virtude da minha outra atividade, como Juiz Federal, com prática nas demais searas do Direito Público, logo surgiu a demanda da instituição e o convite para que eu ministrasse Direito Administrativo. Aceitei o chamado de bom grado, pois o estudo do “complexo de posições jurídicas e princípios que disciplinam as relações da Administração Pública (órgãos e entidades) e seus agentes públicos na busca do bem comum” era (e continua sendo) uma das minhas paixões.

Neste mês, celebro, assim, o meu jubileu de prata como docente, havendo lecionado Direito Administrativo também na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE e na Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte – ESMARN. A partir de 2011, após um período de colaboração na vetusta Faculdade de Direito do Recife e já com o meu doutorado concluído, o magistério foi direcionado, de modo exclusivo, ao Direito Tributário, ficando mais próximo da minha área de pesquisa.

Pois bem. Passados todos esses anos, pousa em minhas mãos a obra DIREITO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO, com um honroso convite de seus autores para que eu a prefacie, invitation que foi de pronto por mim aceita, com muita alegria. Folheando o texto, lembro-me do já longínquo período inicial como educador, em que preparava o programa da disciplina, oferecida regularmente em dois semestres, não deixando nenhum tema de relevância fora do conteúdo a ser transmitido aos alunos.

A partir do conceito do Direito Administrativo, em parte reproduzido mais acima, passando pelos órgãos e entidades da Administração Pública, seus princípios, atos, poderes e deveres administrativos, agentes públicos e o correspondente regime constitucional, serviços, patrimônio e bens públicos, intervenção no domínio econômico e na propriedade privada, responsabilidade civil do Estado, processo e contratos administrativos, lei de acesso à informação, está tudo ali, não só

com uma feição teórica, mas igualmente prática, pois a jurisprudência é constantemente apresentada.

O livro é voltado aos que estão na graduação de Direito como também àqueles que irão se submeter ao exame da OAB ou prestar concursos, razão pela qual questões dos demais diversos certames são expostas e, muitas delas, comentadas. São 19 capítulos fraternalmente divididos entre RENATO BORELLI, magistrado federal com atuação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e JOSÉ WILSON GRANJEIRO, escritor e palestrante, ambos com larga experiência como professores.

Interessante anotar que há um elo entre os autores e a minha pessoa que creio ser por eles desconhecido: o Rio Grande do Norte. Ali deitam as minhas raízes e as de José Wilson Granjeiro, sendo que foi na capital potiguar que conheci Renato Borelli, quando ele estava ultimando as providências para deixar o Ceará e passar a exercer a magistratura em Natal.

O trabalho está super atualizado, pois “em 25 de outubro de 2021, a Lei n. 8.429/1992, conquanto não tenha sido revogada pelo advento da Lei n. 14.230/2021, sofreu substanciais alterações e inovações em quase todo o seu texto original, pelo que se faz necessário amplo estudo...”, o que revela que a improbidade administrativa é examinada já com base nas novas disposições.

Igualmente é essa a concepção no que diz respeito às licitações e aos contratos administrativos, pois a “A Lei n. 14.133, publicada na data de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, tendo sido editada em substituição à Lei n. 8.666/1993. Conforme o seu art. 194, a novel legislação entrou em vigor na data da sua publicação, mas a questão da sucessão das leis no tempo não é assim tão simples...”.

Quando tratam do controle da Administração Pública, os autores são fiéis ao título da obra, literalmente “simplificando: as atividades administrativas do Poder Público têm como objetivo atender ao interesse público, pois o titular da coisa pública é o povo, e não a Administração Pública. Se houver desvio de conduta da Administração Pública ao realizar a função administrativa, esta poderá ser controlada. O objetivo desse capítulo é identificar os diversos tipos de controle previstos no ordenamento jurídico capazes de corrigir a conduta da Administração Pública. Assim, nosso estudo irá abranger as atividades administrativas realizadas pelos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo.”

Como disse, são dezenove capítulos, mas eu fiz a promessa (e a cumpro) de que iria preparar um prefácio curto, objetivo, para que você, leitor, possa se dedicar de pronto ao que efetivamente interessa: a leitura do excelente “DIREITO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO”.

Mãos, quero dizer, olhos à obra!

Brasília, março/2022.

Luiz Alberto Gurgel de Faria

Ministro do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

Doutor e Mestre em Direito pela Universidade
Federal de Pernambuco – UFPE.

Professor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN,
atualmente em colaboração com a Universidade de Brasília – UnB,
e do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP.

Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da
Universidade Nove de Julho (UNINOVE).